

## CHAMAMENTO PÚBLICO - PMT Nº 003 / 2025.

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

### **1 – PREÂMBULO:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Tapira – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria 5079/2025 de 08 de Janeiro de 2025, e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

### **2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento Odontológico em geral, prestação de serviços Técnicos / Especializados, junto a Rede de Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

ITEM	QTDE HORAS	SERVIÇOS	C. H. SEMANAL	FORMAÇÃO	PERÍODO	R\$ VALOR UNIT (40 hs)	INSALUB.	R\$ MENSAL BRUTO UNIT (40 hs)	R\$ POR HORA	R\$ ANUAL BRUTO UNIT
1	9600	Dentista para atendimento junto a Rede de Saúde do Município, de Tapira - Pr, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	20 ou 40 horas Conforme necessidade	Curso Superior na área	12 meses	7.295,46	804,54	8.100,00	50,63	486.048,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>										<b>486.048,00</b>

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que não atenderem ao item 6.1 deste termo.

### 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, situado na Rua Paranaguá, nº 518, Centro da cidade de Tapira – Pr, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-1539.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

4.5 – Todos os interessados serão devidamente homologados, e o Contrato de Prestação de Serviços será elaborado posteriormente, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Rua Paranaguá, nº 518, Centro da cidade de Tapira – Pr, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-1539, em envelope fechado com as seguintes indicações:

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003 / 2025 – PMT.**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

---

**NOME DA EMPRESA INTERESSADA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**6.1 –** Para o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, conforme modelo contido no anexo III;
- d) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo VI;
- e) – Cópia do CNPJ da empresa;
- f) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) – Certidão Negativa Débito Estadual;
- h) – Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- i) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de

Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

l) – Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do CNPJ, podendo ser tirado junto ao site <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

m) – Cópias do Contrato Social e sua (s) alteração (ões);

n) – Cópias da CI/RG, CPF/MF, ou CNH do Administrador da empresa;

o) – Documentos dos prestadores de serviço:

> Cópia do RG, CPF ou CNH;

> Cópia da Carteira do Conselho de Classe ou Certidão de Inscrição junto ao Conselho de Odontologia;

> Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso relacionado a vaga pretendida;

> Diploma ou Declaração de Conclusão de Especialidades (se for o caso);

> Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física do Prestador de Serviço;

**6.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento, por ordem de chegada.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

## **8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação completa, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para chamada do próximo inscrito no credenciamento.

8.7 – Todos os inscritos serão homologados, e posteriormente contratados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver, redução de profissionais ou novas contratações, seguindo a ordem de inscrição.

8.8 – Os serviços serão ofertados ao candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

8.9 – Caso o primeiro inscrito não tenha condição de atender a demanda ofertada, o serviço será passado para o segundo inscrito e assim sucessivamente.

**8.10 – São de inteira responsabilidade das contratadas “Pessoa Jurídica”, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.**

## **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos, Anexo VI, com valores referenciais.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento Odontológico em geral, prestação de serviços Técnicos / Especializados, junto a Rede de Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, será de **até R\$ 486.048,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais)**.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 de AGOSTO DE 2025 ao dia 01 de AGOSTO DE 2026**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

## **10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001 / 2025 - PMT e Lei Federal nº. 8080/90, e Lei 14.133/2021, será de **12 meses**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

## **11 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que Contratante e Contratado (a) estejam de comum acordo, não recebendo o contratado (a) qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

11.2 – O (a) Credenciado (a), poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e só então o contrato será rescindido.

11.3 – O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

## **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

12.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12.2 – O saldo contratual, ou prazo de vigência de contrato, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Tapira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de Ouvidoria nas Unidades de Saúde do Município.

13.3 – Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.3.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

13.3.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.3.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.3.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.3.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.3.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4 – No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, a Administração reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral;

13.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o (a) CONTRATADO (A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

14.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

14.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

14.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Elemento de Despesa</b>		<b>Fonte</b>
76	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303

#### **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 e 165 da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação conforme Lei 14.133/2021.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente.

16.2 – Fica eleito o foro da cidade de Tapira - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **17 – ANEXOS:**

17.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMSJI, em endereço indicado no item 15.1:

- a) Anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Anexo VI – Tabela de Valores referenciais.

Tapira PR, 25 de Julho de 2025.

**Ronald Rogério Lopes Smarzaró.**  
**Prefeito Municipal.**



## ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

**A/C:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.  
DE TAPIRA – PR.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Tapira - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços em saúde, nos termos do **Chamamento Público nº 003 / 2025**.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço Comercial:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Especialidade:** \_\_\_\_\_

**Sócio Administrativo:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Tapira – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa.**



## ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

**A/C:**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.  
DE TAPIRA – PR.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tapira - Pr, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**



### ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

A/C:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.  
DE TAPIRA – PR.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente que concorda com todas as condições estipuladas no Edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Informa que cumpre o estabelecido no inciso VI do caput do artigo 68 da Lei federal 14.133/21, e declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

---

**Assinatura e Carimbo da Empresa.**

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - PMT Nº. 003 / 2025**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2025.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 0..... / 2025.**

**CONTRATO Nº ..... / 2025**

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. .... / 2025, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518 – Centro, Fone: (44) 3679-1539, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.206.307-8, inscrito no CPF/MF sob o número 020.336.219-52, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.597.602/0001-42, localizado na Rua Rio Negro, S/N no Centro da Cidade de Tapira – Pr, neste ato representado pelo Sra. **LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 10.227.808-9, devidamente inscrito no CPF sob o número 065.752.309-70, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a Empresa:

....., Prestador de Serviços em Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pela (o) Sra (o) ....., brasileira (o), profissão (o) portadora (a) da CI/RG nº: ..... SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Odontológicos, sendo Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para Atendimento Odontológico em geral, prestação de serviços Técnicos / Especializados, junto a Rede de

Saúde Municipal, para preenchimento dos referidos cargos, objeto do Chamamento Público nº. 003 / 2025, PELO PERÍODO DE ..... / 2025, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, **nos termos da Lei nº. 8080/1990 e Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 003 / 2025, que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de saúde, pessoa jurídica para prestação de serviços, abrangendo a seguintes áreas:

Nº.	SERVIÇO	R\$ TOTAL.
01	Prestação de serviços de ....., prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, no mês de ..... / 2025.	0,00

2) - O Credenciado como profissional da área de saúde, detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 003/2025, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de ..... / 2025, **será de R\$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos, com valores referenciais.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (Quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado entre os dias 10 (Dez) até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que Contratante e Contratada estejam de comum acordo, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão. Quanto ao profissional cadastrado ou Secretaria Municipal de Saúde, poderá requerer descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que

comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de ..... / **2025** e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 8080/90 e Lei 14.133/2021** e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Tapira – Paraná em ..... de ,..... de 2025.

**Layla Verena Bozzano da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde.**

**ANEXO V.**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, TERMO DE INEXIGIBILIDADE ..... / 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2025 – ID XXXX DA PMT, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:**

\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518 – Centro, Fone: (44) 3679-1539, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.2\*\*. \*\*7-8, inscrito no CPF/MF sob o número 020.3\*\*. \*\*9-52, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.597.602/0001-42, localizado na Rua Rio Negro, S/N no Centro da Cidade de Tapira – Pr, neste ato representado pelo Sra. **LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 10.2\*\*. \*\*8-9, devidamente inscrito no CPF sob o número 065.7\*\*. \*\*9-70, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e \_\_\_\_\_, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003 / 2025, Termo de Inexigibilidade nº ..... / 2025, Processo nº ..... / 2025 e que se regerá pelas Lei nº 8080/1990, e Lei nº 14.133/2021, atendendo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Tapira:

✓ (Descrição das atividades a serem executadas – Anexo VI)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tapira, Estado do Paraná, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito na Lei nº 8.080/90 e Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até **xx de xxxxxx de xxxxxx**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_ reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Pública			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
76	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303

## CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **07 DE JULHO DE 2026**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

5.2 – O saldo contratual, em caso de término antes do prazo final avençado, poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos VI e Anexos IV mensais.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados, sempre entre os dias 10 a 15 do mês subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Conforme item **11, DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**, item 11.1, 11.2 e 11.3 do referido Edital.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tapira, Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tapira, Estado do Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Ronald Rogério Lopes Smarzaró**  
**Prefeito Municipal**

**Layla Verena Bozzano da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Empresa Credenciada.**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 01.**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 02.**

**ANEXO V.**

**TABELA DE VALORES.**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003 / 2025.**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>C. H. SEMANAL</b>	<b>R\$ POR HORA</b>
<b>1</b>	Dentista para atendimento junto a Rede de Saúde do Município, de Tapira - Pr, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	20 ou 40 Horas Semanais Conforme necessidade	<b>50,63</b>

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2025, conforme edital nº 003 / 2025.

Tapira – Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Credenciada**